



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO

DD Prefeito Municipal

NESTA

Na condição de Secretário Municipal de Obras e Viação, venho pelo presente solicitar autorização para a "Dispensa de Licitação" a fim de extração de cascalho na Linha Carmela, Paim Filho/RS.

Segundo informações preliminares os valores necessários para execução do objeto ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Assim, entende-se que tal solicitação está em conformidade com as disposições do artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!

Paim Filho/RS, 03 de agosto de 2021

FLÁVIO IVO SCHUSTER

Secretário Municipal de Obras e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 021/2021;
- c) **Objeto:** Extração de Cascalho – Linha Carmela – Paim Filho/RS;
- d) **Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- e) **Fornecedores:** JOACIR SERGIO PIANA
CPF Nº 283.429.840-87
- f) **Embasamento:** Lei n. 8.666/93, artigo 24, inciso II;

Administração 2021-2024

Paim Filho/RS, 02 de setembro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

05.01 – Secretaria de Obras e Viação

20.22 – Manutenção Secretaria de Obras Municipal

339030990000 – Outros materiais de consumo

Paim Filho/RS, 02 de setembro de 2021

Administração 2021-2024

Ataise Perondi
Contadora



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II e X, DA LEI 8.666/93

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO DE CASCALHO

I-) RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade da locação de imóvel rural com área de 19.100,00m² (dezenove mil e cem metros quadrados), ou seja, 1,91 hectares, em imóvel rural localizado na Linha Carmela, interior, no município de Paim Filho/RS, objeto da matrícula nº 2.365 do Ofício de Registro de Imóveis de Paim Filho/RS, sob a modalidade de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93, através do art. 24, inciso II, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pela publicação do Decreto nº 9.412 de 18/06/2018, o art. 1º, inciso II, alínea "a", foi alterado o valor de dispensa de licitação pela presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



modalidade, passando de R\$8.000,00 (oito mil reais) para R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido em 03/08/2021 pelo Setor de Engenharia que estimou a locação da lavra no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

CONSIDERANDO que a finalidade da lavra é extração de saibro de cascalho que não necessita de processamento ou trituração e cuja finalidade de aplicação é puramente a recuperação de estradas vicinais e municipais.

CONSIDERANDO que A Lei Federal nº 8.666/93, através do art. 24, inciso X, versa especificamente sobre o objeto da presente dispensa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que o valor do Contrato Administrativo se encaixa dentro dos limites legais para dispensa de licitação, a rigor do disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666, com suas alterações posteriores.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II e X, da Lei 8.666/93, com a finalidade de extração de saibro de cascalho para manutenção e recuperação das estradas vicinais municipais, para instalação de lavra na área correspondente de 1,91 hectares no imóvel objeto da matrícula nº 2.365 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registro de Imóveis de Paim Filho/RS, devendo observar o que se segue abaixo:

- a) A extração de saibro de cascalho somente deverá ocorrer após a emissão da respectiva licença ambiental e do regular registro de extração junto a Agência Nacional de Minério.

- b) Preferencialmente que o valor objeto da presente Dispensa de Licitação, seja pago simultaneamente com o início da extração de saibro de cascalho. Fica ciente o Chefe do Poder Executivo a possibilidade do pagamento anterior a obtenção do registro, todavia fica igualmente cientificado que na hipótese da não liberação do registro de extração ou emissão do respectivo registro com autorização de lavra em área menor a contratada, acarretará na obrigação da devolução da quantia paga aos cofres públicos.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Administração 2021-2024

Paim Filho/RS, 02 de setembro de 2021.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Paim Filho, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação objetivando a locação de imóvel rural com área de total útil de 1,91 hectares e área da jazida de 1,08 hectares, localizado na Linha Carmela, interior, no município de Paim Filho/RS.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que é de suma importância para manutenção e recuperação das estradas vicinais municipais. O imóvel encontra-se em posição estratégica possibilitando a imediata retirada de macadame com o maquinário municipal e seu pronto atendimento a várias comunidades/localidades.

Ademais, a extensão territorial do nosso município, bem como a grande quantidade de estradas rurais que este possui, se faz indispensável manter as mesmas em boas condições de trafegabilidade, realizando as manutenções e adequações necessárias.

Face aos elementos contidos no parecer Jurídico, considerando que o município necessita deste serviço e que o valor se enquadra no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Além disso, há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 24).

Paim Filho/RS, 02 de setembro de 2021.

GABRIELA URIO
Presidente

JOÃO CARLOS ARCEGO
Membro

FABIANE PIOVESAN
Membro

EDER BESEGATO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e

Considerando a existência de uma CASCALHEIRA no lugar denominado “Linha Carmela” com área total útil de 1,91 ha e área da jazida de 1,08 ha, pertencentes a JOACIR SERGIO PIANA - CPF Nº 283.429.840-87.

Considerando a demanda do Município por cascalho/saibro para conservação e melhorias das estradas municipais naquela região;

Considerando a previsão contida na Lei Federal n. 8.666 e suas alterações;

Considerando a atualização de valores para dispensa de licitações de acordo com as disposições do Decreto Presidencial n. 9.412/2018, sendo que o valor dispensado fica dentro do limite legal;

RESOLVE:

Dispensar licitação objetivando o arrendamento de uma área total útil de 1,91 ha, localizada no lugar denominado Linha Carmela - Paim Filho/RS, para extração de cascalho/saibro, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo:

Objeto: Extração de Cascalho – Linha Carmela – Paim Filho

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fornecedores: JOACIR SERGIO PIANA - CPF Nº 283.429.840-87.

Paim Filho/RS, 02 de setembro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 021/2021; **Objeto:** Locação de áreas de terras para extração cascalho; **Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Fornecedores:** JOACIR SERGIO PIANA - CPF Nº 283.429.840-87; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II e X.

Paim Filho/RS, 02 de setembro de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeitura Municipal



Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!